



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 916 - JOÃO CÂMARA/RN SEXTA-FEIRA 20 DE SETEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

LEIS

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 655/2019-GP

“Denomina “Praça Tiago Genésio de Souza” espaço público inominado no Bairro da Vila Nova, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Praça Tiago Genésio de Souza” o espaço público inominado na Rua São Pedro, no Bairro da Vila Nova.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de setembro de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 656/2019-GP

“Institui o dia do Agricultor Familiar no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA DO AGRICULTOR FAMILIAR** no município de João Câmara/RN.

Art. 2º - O Dia do Agricultor Familiar será comemorado anualmente no dia 25 de julho, e passará a homenagear aos representantes e responsáveis pelo cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais, tendo como mão de obra, essencialmente o núcleo familiar.

Art. 3º - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, e promover discussões que tragam o desenvolvimento da agricultura familiar no município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de setembro de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 657/2019-GP

“Dispõe sobre a Instituição do Programa de Governo denominado ‘Prefeitura nas Comunidades’ nos Bairros, Distritos e Comunidades Rurais do Município de João Câmara/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Governo denominado “Prefeitura nas Comunidades” o qual consiste na realização de encontros comunitários/ou eventos comunitários, nos diferentes bairros, Distritos e Comunidades rurais do Município, promovendo a assistência à população camarense pelo Governo Municipal de João Câmara/RN.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir temporariamente a sede do Governo Municipal através de Decreto.

§ 2º - O ato de que trata o “caput” estabelecerá o período e o local em que a Sede do Governo será instalada, bem como, os bairros e comunidades que serão abrangidas pela ação governamental.

Art. 2º O Programa de Governo denominado “Prefeitura nas Comunidades” se destina a:

- I – ouvir as necessidades da população;
- II – realizar audiências e debates públicos;
- III – apresentar os projetos destinados aquela localidade;
- IV – prestar serviços públicos na área de saúde, assistência social, educação e cidadania aos locais atendidos;

V – fazer doações de bens e serviços já ordinariamente disponíveis na administração, às pessoas que forem comprovadamente necessitadas;

VI – levar ações de limpeza pública e serviços urbanos, tais como serviço tapa- buraco, melhoria e recuperação de estradas vicinais, e todo e qualquer serviço ou atuação já disponível na administração para os locais onde se realizar o referido Programa de Governo;

VII – realizar torneios, gincanas esportivas e culturais, bem como outras atividades homólogas de recreação, podendo inclusive estipular premiação;

VIII – realizar em conjunto com outros órgãos governamentais de qualquer esfera ou Poder e setores organizados da Sociedade Civil, desenvolvendo ações de atendimento à população como emissão de documentos, doação de material esportivo, orientação educacional, cursos profissionalizantes, cortes de cabelo e orientação higiênica, oficinas culturais e literárias, projeção de filmes, e atividades afins.

IX – realizar em parceria com entes públicos e privados, serviços de prevenção contra drogas e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º. O programa denominado “Prefeitura nas Comunidades” será objeto de atuação conjunta das Secretarias Municipais, sob a gestão do Senhor Prefeito Municipal ou por seu representante constituído devidamente designado por ato formal.

Parágrafo Único. O programa poderá contar com o apoio de voluntários da sociedade civil para tornar mais efetiva a realização dessas ações administrativas junto às Comunidades.

Art. 4º. Para atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas legais pertinentes e aplicáveis a espécie.

Art. 5º. As despesas de transferência e instalação serão cobertas por dotações existentes no orçamento do Município, podendo, para tanto, ser aberto crédito suplementar.

Art. 6º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 20 de setembro de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 658/2019-GP

“Abre Crédito Especial no Corrente Exercício no Valor de R\$ 126.329,16(cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), e dá outras providências correlatas.

(Conforme Emenda Modificativa nº 01/2019.)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Exercício, no valor de R\$

126.329,16(cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) para celebração do Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o FMS de Ceará-Mirim, objetivando a inserção do Hospital Municipal Percílio Alves, para garantir a referência regional em obstetria de risco habitual, de acordo com as especificações abaixo:

(Conforme Emenda Modificativa nº 01/2019.)

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.002- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0073- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2067- MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.50- SERVIÇOS MÉDICOS, INTERNAÇÃO HOSPITALAR E OUTROS

FONTES: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: 126.329,16(cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

(Conforme Emenda Modificativa nº 01/2019.)

Art. 2º. Constitui Recursos para fazer ao disposto no Art. 1º desta Lei os Incisos I, II e III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 20 de setembro de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PORTARIAS - GP

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 420 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Francisco Ubirajara Gomes Bandeira Secretária de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Francisco Ubirajara Gomes Bandeira, CPF 970.885.954-00, RG 1.471.089, residente na Rua Professora Maria Guimarães,129-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) correspondente a 04 (quatro) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) SESAP/NERN/LACEN- Capacitação para identificação de vetores da Dengue. nos dias 23 à 27/09/2019 com viagem marcada para o dia 23/09/2019, de acordo com o decreto do

executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 18/09/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Francisco Ubirajara Gomes Bandeira Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Francisco Ubirajara Gomes Bandeira, CPF 970.885.954-00, RG 1.471.089, residente na Rua Professora Maria Guimarães,129-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) correspondente a 04 (quatro) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) SESAP/NERN/LACEN- Capacitação para indentificação de vetores da Dengue. nos dias 23 à 27/09/2019 com viagem marcada para o dia 23/09/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 18/09/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME referente a nota de liquidação n.º 847/2019, datada de 17/09/2019, do empenho n.º 815005/2019, no valor de R\$ 15.928,10 (quinze mil novecentos vinte oito reais e dez centavos), referente nota fiscal n.º 000524 O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, visando a manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação e Cultura.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para, manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação e Cultura, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME referente a nota de liquidação n.º 847/2019, datada de 17/09/2019, do empenho n.º 815005/2019, no valor de R\$ 15.928,10 (quinze mil novecentos vinte oito reais e dez centavos), referente nota fiscal n.º 000524 O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, visando a manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação e Cultura.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para, manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação e Cultura, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME referente a nota de liquidação n.º 846/2019, datada de 17/09/2019, do empenho n.º 809008/2019, no valor de R\$ 15.441,50 (quinze mil quatrocentos quarenta uns reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º 000518 O referido pagamento refere-se a aquisição de material de limpeza e descartáveis, visando a manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação e Cultura.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para, limpeza e descartáveis das atividades da secretaria municipal de Educação e Cultura, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, TORNA PÚBLICO que às **08h30min do dia 02 de outubro de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoacamara.com.br.

João Câmara/RN, em 18 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES
FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E
INFORMAIS).**

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, que realizará CHAMADA PÚBLICA, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS), destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, durante o período de 19 de setembro a 07 de outubro do ano em curso, no horário de expediente, qual seja, 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizado no logradouro suso epigrafado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/1994 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA devidamente exigidos, em envelopes separados e lacrados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min e, das 14h00min às 17h00min, bem como, nos sites: www.licitacaojoacamara.com.br, e, www.licitafacil.tce.rn.gov.br;

João Câmara/RN, em 18 de setembro de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 159/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JOSÉ MARQUES QUIRINO, CNPJ: 30.375.381/0001-54, referente a CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA NOVA LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, no valor de **R\$ 17.000,00, (dezesete mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 19 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4.819/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratado: JOSÉ MARQUES QUIRINO – CNPJ: 30.375.381/0001-54
Processo nº 159/2019 - Dispensa nº 4.819/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA NOVA LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.



Contratante

JOSÉ MARQUES QUIRINO

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

 JOÃO CÂMARA <small>CIDADE PROMISSA</small>
DIÁRIO OFICIAL Ed. nº 916 - de 20.09.19
Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN
EXPEDIENTE Publicação: Assessoria de Comunicação
 Gildevan Macedo da Silva Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M